PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 40/09

MENSAGEM Nº 031/09 - DE 01 DE JUNHO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

O presente Projeto de Lei será destinado a remanejamento de recursos orçamentários na Secretaria de Saúde.

Julgando desnecessários maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão **em regime de urgência** nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 03/JUN/2009 15:27 0000568530

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC Nº PL 40/09

PROJETO DE LEI Nº 031 - DE 01 DE JUNHO DE 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$- 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado a remanejamento de recursos orçamentários na Secretaria de Saúde, nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública
02 14 01.10 305 0120 2.046 – 3.1.90.11 – 301 - Vencimentos e Vantagens..R$- 36.000,00
Total..... R$- 36.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública
02 14 01.10 302 0120 2.036 – 3.1.90.11 – 275 – Vencimentos e Vantagens..R$- 30.000,00
02 14 01.10 302 0120 2.036 – 3.1.90.13 – 276 – Obrigações Patronais..... R$- 6.000,00
Total..... R$- 36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 02/JUN/2009 15:28 00005683D